

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Brasil Transparente

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO, portador(a) do CPF nº _499.306.212-53, Carteira de Identidade 516.781/SSP/RO, Prefeito(a) do Município de CORUMBIARA em Rondônia, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU) , a adesão ao Programa Brasil Transparente.

Conforme Portaria CGU nº 277, de 07 de fevereiro de 2013, o Programa Brasil Transparente oferecerá, entre outras, as seguintes ações:

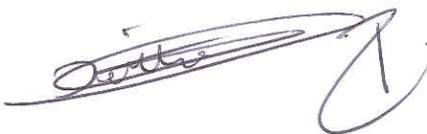
- I - realização de seminários, cursos e treinamentos sobre Transparência e Acesso à Informação, presenciais e virtuais, voltados a agentes públicos;
- II - utilização do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- III - elaboração e distribuição de material técnico e orientativo sobre a Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
- IV - promoção de campanhas e ações de disseminação da Lei de Acesso à Informação junto à sociedade;
- V - orientação sobre os requisitos para o desenvolvimento de Portais de Transparência na rede mundial de computadores - internet;

A prefeitura, neste ato, qualifica-se como ente parceiro e se compromete a garantir as condições necessárias para a implementação do Programa Brasil Transparente, conforme descrição abaixo:

I - Em conjunto com a CGU:

- a) executar as ações do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
- d) realizar as ações necessárias à replicação por multiplicadores de conhecimento da metodologia de capacitação resultante do Programa.

II - Com relação à utilização do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), incumbe ao ente parceiro:



- a) instalar o e-SIC nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações inerentes;
- b) integrar, quando necessário, o e-SIC aos softwares que utiliza;
- c) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do e-SIC e seus conexos;
- e) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- f) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no sistema;
- g) prestar suporte aos órgãos sob sua jurisdição que utilizarem o e-SIC.
- h) incluir, obrigatoriamente, em qualquer ação promocional relacionada ao sistema objeto do presente Termo, o logotipo da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União - CGU".

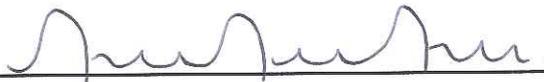
CORUMBIARA/RO, 19/05/2013.



(Assinatura)

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito(a) do Município de Corumbiara/RO



Chefe da Controladoria-Geral da União – Regional do Estado de Rondônia

Ricardo Plácido Ribeiro
Chefe da CGU - Regional/RO
Port. n.º 159 de 26.01.2012